



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento Interno do Projeto

“BOM FIM DE SEMANA”

Programa de Bem-Estar

Colaboradores/voluntários da Santa Casa da Misericórdia

Vila Franca do Campo

Artigo 1º – Objetivo

O Projeto BOM FIM DE SEMANA, integrado no Programa de Bem-Estar da instituição visa promover o bem-estar dos colaboradores e voluntários da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, fortalecer as relações interpessoais entre os mesmos e fomentar a interação e colaboração entre Misericórdias e outras Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS). O projeto oferece a oportunidade de realizar viagens à descoberta de outras instituições, pessoas e lugares.

Artigo 2º – Definição de Viagens

As viagens realizadas no âmbito deste projeto têm como objetivo proporcionar momentos de descoberta, descanso e lazer aos colaboradores e voluntários, promovendo a interação entre eles e com outras Misericórdias e IPSS.

As viagens serão realizadas até três vezes por ano, em datas definidas pela Santa Casa, e terão uma duração até 3 (três) noites. O número máximo de participantes por viagem será de 18 incluindo os responsáveis pelo acompanhamento.

As viagens poderão ter como destino outras ilhas dos Açores, Madeira e Portugal Continental, sendo a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo a responsável pela definição dos itinerários e a organização da logística.

Artigo 3º – Critérios de Elegibilidade

1. Para participar nas viagens, os colaboradores devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ter vínculo contratual com a Santa Casa da Misericórdia por um período mínimo de 1 (um) ano;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

- b) Não ter registo de faltas injustificadas ou comportamentos disciplinares nos últimos 12 meses;
 - c) Estar em pleno gozo de suas condições de saúde, com atestado médico, se necessário.
2. A seleção dos beneficiários será feita com base na antiguidade dos colaboradores na Santa Casa, assim como pelo facto de ser a primeira inscrição feita pelo colaborador em causa.
 3. São reservadas aos voluntários 3 vagas, sendo que não havendo inscrições as mesmas serão alocadas aos colaboradores.

Artigo 4º – Procedimento de Inscrição

1. Os colaboradores interessados deverão realizar a inscrição junto ao setor de Recursos Humanos ou ao Coordenador da valência ou serviço onde presta funções com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da viagem.
2. A inscrição será formalizada por meio do preenchimento de um formulário que incluirá dados pessoais, a motivação para a participação e o destino desejado (caso existam opções definidas pela Santa Casa).
3. A Santa Casa da Misericórdia nomeará o/a responsável pela coordenação e implementação deste projeto.

Artigo 5º – Critério de Seleção

A seleção dos participantes será realizada com base nos seguintes critérios, aplicando-se uma ordem de prioridade:

1. **Maior antiguidade:** Os colaboradores com maior tempo de serviço na Santa Casa terão prioridade na seleção.
2. **Primeira inscrição na atividade:** Terá prioridade na seleção o colaborador que nunca tenha participado em edições anteriores do projeto. Este critério visa proporcionar a todos os colaboradores a oportunidade de beneficiar da atividade e garantir que a participação seja distribuída de maneira equitativa.
3. **Sorteio em caso de empate:** Caso haja empate na antiguidade e no critério de primeira inscrição, será realizado um sorteio para determinar a ordem de prioridade.
4. **Número de participantes:** O número máximo de participantes por viagem será de 18. Caso haja mais inscrições do que vagas disponíveis, será dada prioridade aos colaboradores que ainda não tenham participado de edições anteriores do Projeto.
5. **O parecer positivo do coordenador da valência ou serviço** uma vez que há que assegurar a operacionalidade da valência ou serviço.

Artigo 6º – Duração e Destino da Viagem

1. As viagens terão uma duração máxima de 3 (três) noites e serão realizadas até três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Franca do Campo, de forma a garantir que o normal funcionamento da instituição não seja comprometido.

2. Os destinos das viagens incluirão os Açores, Madeira e Portugal Continental. A Santa Casa da Misericórdia será responsável pela definição do itinerário e programa de cada viagem, levando em consideração a viabilidade e o objetivo de integração e interação com outras Misericórdias e IPSS.
3. Caso o colaborador deseje sugerir um destino, a Santa Casa avaliará a sugestão, considerando fatores como custo, logística e a possibilidade de promover a interação com outras instituições.

Artigo 7º – Custos e Cobertura

1. A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo arcará com as despesas de transporte (aéreo, rodoviário ou outro) e estadia (hospedagem) durante a viagem.
2. Os custos com alimentação durante a viagem serão de responsabilidade do colaborador/voluntário, que deverá cobrir as suas próprias despesas de refeição durante o período da mesma.
3. Caso o colaborador/voluntário opte por condições ou destinos além do pacote padrão oferecido pela Santa Casa, as despesas serão da sua total responsabilidade.
4. O custo do seguro de viagem é da responsabilidade do colaborador/voluntário.

Artigo 8º – Compromissos e Obrigações

1. O colaborador selecionado para participar na viagem deverá obter autorização do seu coordenador direto, garantindo que a sua ausência não compromete o funcionamento da sua valência ou serviços.
2. O colaborador/voluntário compromete-se a respeitar todas as orientações fornecidas pela Santa Casa, manter a conduta adequada durante a viagem e seguir as regras estabelecidas para o bom funcionamento da atividade.
3. O colaborador/voluntário deverá comunicar qualquer alteração em sua condição que possa impactar a sua participação na viagem, como problemas de saúde ou outras situações imprevistas.

Artigo 9º – Frequência das Viagens

1. O colaborador/voluntário poderá ser beneficiado com uma viagem por ano, podendo participar de até duas viagens anuais, de acordo com a organização do projeto e a distribuição das vagas.
2. A ordem de realização das viagens será determinada pela antiguidade, sendo os colaboradores com mais tempo de serviço priorizados.
3. Será sempre o coordenador direto a dar o último parecer no caso de surgir mais do que uma inscrição da valência ou serviço.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Artigo 10º – Promoção das Relações Interpessoais e Colaboração com outras IPSS e Misericórdias

1. O Projeto de Bem-Estar visa fortalecer as relações interpessoais entre os colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, incentivando o trabalho em equipa, a partilha de experiências e a promoção de um ambiente mais colaborativo e motivado.
2. O projeto também promove a interação entre a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo e outras Misericórdias e IPSS, proporcionando oportunidades para o intercâmbio de boas práticas, experiências e conhecimentos.
3. Durante as viagens, será incentivada a colaboração entre as instituições participantes, com atividades que favoreçam o fortalecimento de redes de apoio social e a troca de experiências no campo da solidariedade social.

Artigo 11º – Responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo

1. A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo desenvolverá protocolos de colaboração com outras Santas Casas ou IPSS distribuídas pelos diferentes destinos do projeto BOM FIM DE SEMANA de forma a assegurar os apoios necessários à viagem.
2. A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo será responsável pela organização do itinerário, programa, transporte, hospedagem e toda a logística necessária para a realização da viagem, assegurando as condições de segurança e conforto para os colaboradores.
3. A Santa Casa compromete-se a fornecer informações claras sobre as regras de conduta, segurança e qualquer outro detalhe relevante para o bom aproveitamento da viagem.

Artigo 12º – Disposições Finais

1. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, por decisão da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo.
2. Em caso de dúvidas ou omissões, as instâncias superiores da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo serão responsáveis pela tomada de decisões.
3. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovado em: 05 de fevereiro de 2025

A Mesa Administrativa